

**LEI MUNICIPAL Nº 2167/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar transporte de alunos para escolas de Educação Especial.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar transporte para os alunos matriculados junto a APAE e a Escola Estadual, Escolas de Educação Especial, com sede na cidade de Erechim, RS.

Parágrafo Único – A despesa autorizada no *caput* do presente artigo fica fixada no valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) mensais para o transporte de até 01 (um) aluno.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
05.05.08.242.132.2068 – MANUT. DOS SERVIÇOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS  
3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeito a contar de 1º de março de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em data supra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA  
P/Secretaria